TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COLETIVA EM BAIXA TENSÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA RAUL CERRY, MACIEIRA/SC

IDENTIFICAÇÃO	
ÓRGÃO CONTRATANTE	Município de Macieira/SC — CNPJ 95.992.020/0001-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Simone Zanella — Prefeita Municipal
OBJETO	Execução da entrada de energia elétrica coletiva em baixa tensão (15 UCs)
MODALIDADE / CRITÉRIO	Pregão Eletrônico — Menor preço global
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.100000 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR ESTIMADO	R$ 108.450,69
PRAZO DE EXECUÇÃO	2 (dois) meses
RESPONSÁVEL TÉCNICO (APOIO)	Bruno Regalin — Eng. Civil — CREA/SC 164.059-2 — CIVILTEC Engenharia Ltda
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40
LOCAL E DATA	Macieira/SC, 08 de junho 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução da entrada de energia elétrica coletiva em baixa tensão, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinada ao condomínio horizontal de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social localizado na Rua Raul Cerry, Centro, Macieira/SC, em conformidade com o projeto elétrico aprovado pela CELESC sob o protocolo nº 8061754003 e com a ART nº 10308450-0.

1.2. A execução observará os projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa viabilizar o fornecimento de energia elétrica às 15 unidades habitacionais de interesse social, condição indispensável à sua ocupação e à concretização da política pública habitacional do Município. A concessionária CELESC condiciona a ligação das unidades à prévia execução do padrão de entrada coletivo, conforme projeto liberado.

2.2. Os fundamentos técnicos e econômicos da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a execução integral da entrada de energia coletiva, abrangendo os seguintes conjuntos de serviços:

– Administração da obra (engenheiro responsável técnico e encarregado geral);

– Serviços preliminares (placa de obra e sinalização);

– Serviços civis: escavação e reaterro de valas e execução de mureta em alvenaria para o quadro de medição;

– Entrada de energia: poste particular duplo T, ramal de conexão e ramal de entrada;

– Quadro de medição coletivo (QMC) em policarbonato homologado, com disjuntor geral e dispositivos de proteção contra surtos;

– Ramais de carga subterrâneos de interligação às 15 unidades consumidoras;

– Sistema de aterramento e equipotencialização.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços serão executados conforme os quantitativos estimados abaixo, cuja memória de cálculo integra o Anexo I. Os materiais deverão ser homologados pela CELESC, certificados pelo INMETRO e conformes às normas ABNT aplicáveis.

Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Administração da obra (Eng./RT + Encarregado)	h	32 / 240
2	Serviços preliminares (placa de obra)	m²	2,88
3	Escavação e reaterro de vala (0,40 × 0,60 m)	m³	40,51

4	Mureta em alvenaria para o QMC	un	1,00
5	Poste particular duplo T 8 m / 200 daN	un	1,00
6	Quadro de medição coletivo (16 medidores)	un	1,00
7	Cabo de cobre isolado 10 mm² (ramais)	m	1.886,70
8	Eletroduto rígido PVC (ramais)	m	168,80
9	Hastes de aterramento 5/8" × 2,4 m	un	5,00

4.2. As normas técnicas de observância obrigatória são: CELESC N-321.0003 e N-321.0002; ABNT NBR 5410, NBR 13571 e NBR 6524; Resolução ANEEL nº 1.000; e NR 10.

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 108.450,69 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), com base em orçamento referenciado no SINAPI, regime sem desoneração, data-base Dezembro/2025, com BDI de 20,76% composto pela fórmula do Acórdão TCU nº 2622/2013.

5.2. O orçamento detalhado, o quadro de composição do BDI e o cronograma físico-financeiro integram o Anexo II. A critério da Administração, o orçamento estimado poderá ser mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6 DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro do Anexo II.

6.2. O prazo de vigência do contrato observará o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação na forma da lei.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar:

– Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA;

– Responsável técnico habilitado (engenheiro eletricista ou civil, conforme atribuições) pertencente ao quadro da empresa;

– Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de obra de características semelhantes ao objeto, registrado(s) no CREA;

– Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá emitir ART de execução da obra e mantê-la disponível durante toda a vigência contratual.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: executar a obra em conformidade com o projeto, os memoriais e as normas técnicas; fornecer materiais homologados e certificados; manter responsável técnico durante a execução; cumprir a legislação trabalhista e de segurança (NR 10 e correlatas); e responsabilizar-se pela vistoria junto à concessionária.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE: fornecer as informações e os documentos necessários; designar fiscal e gestor do contrato; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; e assegurar as condições de acesso ao local da obra.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, condicionado este à aprovação da vistoria pela concessionária e à comprovação da regular execução.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e mediante apresentação de nota fiscal, no prazo e nas condições estabelecidos no contrato e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 46 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.100000 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS do orçamento do Município de Macieira/SC, com recursos próprios do Município.

13 DOS ANEXOS

– Anexo I — Memória de cálculo dos quantitativos;

– Anexo II — Orçamento detalhado, composição do BDI e cronograma físico-financeiro;

– Anexo III — Projeto elétrico aprovado pela CELESC (protocolo nº 8061754003) e ART nº 10308450-0.

Macieira/SC, 08 de julho de 2026

BRUNO REGALIN:10127820930
Assinado de forma digital por BRUNO REGALIN:10127820930
Dados: 2026.07.14 17:20:01 -03'00'

Bruno Regalin
Engenheiro Civil — CREA/SC 164.059-2
CIVILTEC Engenharia Ltda — Apoio técnico à elaboração

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.07.16 16:47:27 -03'00'

Simone Campagnin Zanella
Município de Macieira/SC — Autoridade responsável pela aprovação